



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 19.161/2025

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 127/2025 de 24/01/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 24/03/2025 AS 17H:00MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 03/04/2025 AS 23H:59MIN

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/04/2025 AS 08H:30MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2025 AS 09H:30MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS PARA FESTIVIDADES VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Planilha Estimativa;
Anexo IV - Minuta da ARP;
Anexo V – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

- 3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- 3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- 3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço por item e exame da habilitação;
- 3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
- 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;
- 4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go.
- 4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2.5. Pessoa Física não empresária.
- 4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2.2 Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irrevogável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão incluídas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

11.2. DOS CATÁLOGOS, PROSPECTOS E/OU FICHA TÉCNICA

11.2.1. As empresas deverão apresentar, na aba de documentos junto a documentação de habilitação, catálogo (s), prospecto e/ou ficha (s) técnica (s) do (s) produto (s) ofertado (s), em língua portuguesa, de todos os itens, pois necessitam das especificações técnicas a fim de comprovar que o produto cotado atende às especificações exigidas. Sem essa apresentação, haverá desclassificação da proposta.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.4.1.1. para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

12.2.4.1.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2.4.1.3. será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.2. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor:

12.2.4.2.1. Para as empresas que cotar os Lotes 1,2,3 e 4, deverão apresentar os seguintes documentos.

12.2.4.2.2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.;

12.2.4.2.3. Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas;

12.2.4.2.4. Prova de Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de engenharia e Agronomia).

12.2.4.2.5. Certidão expedida pelo CREA, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu Quadro Técnico até a data da abertura da licitação, profissionais de nível superior nos ramos de atividade: engenharia civil e engenharia elétrica;

12.2.4.2.6. O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado(s) no CREA, e dos documentos fiscais devidamente autenticados e a ART dos mesmos.;

12.2.4.2.7. O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida) ou Carteira de Trabalho;

12.2.4.2.8. Declaração de que o licitante, se vencedor será o responsável pela emissão do ART junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia, assinada pelo seu responsável técnico.

12.2.4.2.9. Declaração expedida pela empresa licitante de que sendo vencedora, será responsável pela emissão das ART(s), junto ao Conselho regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-GO), assinada conjuntamente pelo(s) seu responsável(s) técnico(s). Nesta declaração a licitante deverá indicar o nome do(s) seus(s) responsável(is) Técnico(s).

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM para REGISTRO DE PREÇOS.**

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO POR ITEM, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei 14.133/2021](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

- 22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 23.2. **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**
- 23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

- 25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.1. advertência;
- 25.2.2. multa;
- 25.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.
- 25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.
- 25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:
1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/GO.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

JACQUELINE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 24/03/2025 10:05:44
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 18 de 54



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretária de Comunicação e Eventos

Objeto da Contratação: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de brinquedos e prestação de serviços relacionados para festividades voltadas ao público infantil.

Vigência da Contratação: 12 meses (prorrogável por mais 12 meses)

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento de contratações do órgão, considerando a necessidade de locação de brinquedos e prestação de serviços relacionados para festividades voltadas ao público infantil. A estimativa da demanda baseia-se no histórico de eventos realizados, como a “Vila da Criança” no Dia das Crianças e o “Natal Luzes”, além de outras festividades que poderão ser promovidas ao longo do período de vigência do registro de preços.

Como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado, adota-se como critério o histórico das contratações dos últimos anos, acrescido de um ajuste de até 20% para atender a variações na demanda. Esse percentual busca garantir que os serviços possam ser acionados conforme necessário, assegurando a continuidade das programações recreativas sem comprometer a execução dos eventos planejados.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Finalidade e Utilização

A locação de brinquedos e serviços complementares visa atender a programação de eventos voltados ao público infantil, promovendo momentos de lazer, recreação e integração social. Esses serviços serão utilizados em festividades como a “Vila da Criança”, realizada no Dia das Crianças, o “Natal Luzes” e demais programações que venham a ser instituídas, garantindo uma estrutura adequada para as atividades recreativas planejadas.

Contribuição para a Execução dos Eventos

A disponibilização desses recursos possibilita a organização de eventos dinâmicos e atrativos, proporcionando experiências lúdicas e educativas para crianças e adolescentes. Além disso, o suporte operacional viabiliza a realização das festividades com segurança e qualidade, atendendo às demandas de diferentes locais e formatos de programação.

Atendimento ao Interesse Público

A contratação atende ao interesse público ao assegurar o acesso gratuito a espaços de lazer e entretenimento, promovendo inclusão e bem-estar para o público infantojuvenil. A oferta de brinquedos e atividades recreativas fortalece o vínculo social e estimula o desenvolvimento infantil, contribuindo para a valorização das iniciativas culturais e comunitárias.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a requisitos técnicos e administrativos que garantam a qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

Especificações Técnicas

- Brinquedos e equipamentos adequados para o público infantil, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.
- Estruturas seguras e resistentes, compatíveis com diferentes faixas etárias e padrões de uso intensivo.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

- Materiais de fabricação certificados, garantindo durabilidade e proteção em ambientes externos e internos.

Segurança e Qualidade

- Conformidade com normas técnicas e regulamentações vigentes para brinquedos e equipamentos recreativos.
- Itens com certificação de segurança, garantindo a proteção dos usuários contra riscos mecânicos, elétricos ou estruturais.
- Inspeção periódica dos equipamentos e manutenção preventiva para assegurar pleno funcionamento durante os eventos.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- Preferência por materiais atóxicos, recicláveis ou de baixo impacto ambiental.
- Empresas contratadas devem adotar boas práticas de responsabilidade social, incluindo condições dignas de trabalho e cumprimento da legislação trabalhista.

Regularidade da Empresa Fornecedora

- Apresentação de documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.
- Certidões negativas e demais registros exigidos para a prestação dos serviços.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A contratação para o fornecimento do objeto em questão requer a oferta direta do contratado, vedando a transferência de responsabilidade para qualquer outra empresa ou instituição. É imprescindível que os gêneros fornecidos estejam em conformidade com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, assegurando alta qualidade e aceitação no mercado.

Considerando as necessidades apresentadas neste estudo, a solução demanda a contratação de uma empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades foi efetuada através de consultas a editais e estudos de caso. O objetivo foi identificar possíveis metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

Não foram observadas variações significativas quanto à execução do objeto, concentrando-se a diferença na modalidade de licitação aplicada em cada caso, de acordo com as permissibilidades normativas. A aquisição dos gêneros em questão é uma prática frequente por órgãos públicos em todas as esferas, classificando-se como bens ou serviços do tipo comum. Nesse contexto, constata-se a ampla disponibilidade de empresas qualificadas para o fornecimento dos materiais, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste documento.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na locação de brinquedos e serviços complementares por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), possibilitando a disponibilização dos itens conforme a demanda de forma ágil e eficiente. Esse modelo garante flexibilidade na contratação, permitindo a adequação dos serviços às necessidades de cada evento sem comprometer a economicidade e a qualidade.

A contratação será realizada com base no critério de menor preço por item, assegurando que cada brinquedo ou serviço seja fornecido pelo proponente que apresentar a melhor proposta individualmente. Essa abordagem amplia a competitividade no processo licitatório e otimiza a gestão dos recursos públicos.

Os brinquedos e serviços contratados atenderão a diversas festividades voltadas ao público infantil, proporcionando infraestrutura adequada para atividades recreativas, garantindo segurança e qualidade nos eventos planejados



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Locação de Carrossel Infantil Descrição: Estrutura metálica circular com 6 metros de diâmetro, composta por piso em chapas de alumínio antiderrapante, painéis de fechamento de circunferência em chapas de alumínio xadrez, pés com regulagem de altura para nivelamento, e cobertura giratória de 6 metros de diâmetro. Equipado com 12 cavalos em fibra de vidro pintados em glitter poliéster, iluminação interna com refletores de 50w em LED, e iluminação sequencial nos painéis com LEDs RGB. Motor de 1cv monofásico com redutor de velocidade, eixo central revestido com placas de alumínio e pintura em glitter de poliéster, chave DR contra descarga elétrica. Comporta até 12 crianças por vez, indicado para faixas etárias de 2 a 10 anos. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	4
2	Locação Brinquedo Dango (Chapéu Chinês) Descrição: Estrutura metálica com eixo central em forma de pirâmide e cobertura giratória de 5m de diâmetro composta por treliças em cantoneira e lona vulcanizada. Equipado com 10 cadeiras revestidas com espuma e material impermeável, sustentadas por correntes galvanizadas. Motor de 1cv com redutor de velocidade, fechamento em grades metálicas de tubo 1 polegada e iluminação em refletores de LED de 50w. A diária inclui monitoramento, controle de usuários e zelo do brinquedo. Indicado para crianças de 2 a 10 anos, capacidade para 10 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2
3	Locação de Pula Pula Infantil Estrutura metálica circular de 3,6m de diâmetro e 1m de altura, com lona tramada de alta resistência a impacto, 120 argolas de aço soldadas e galvanizadas, 120 molas de aço galvanizado, e rede de proteção em cordão de alta resistência. Escada de acesso com degraus de madeira e cobertura impermeável resistente aos raios solares UV nas cores vermelho e branco. Indicado para crianças de 1 a 12 anos, capacidade para 3 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	40



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

4	Locação Brinquedo Surf Descrição: Equipamento eletromecânico com 12m de comprimento e 5m de largura, composto por 10 cadeiras em fibra de vidro com pintura glitter poliéster, sistema rotacional balanceado via pêndulo, painel decorativo iluminado com 180 lâmpadas LED. Equipado com 2 motores de 5cv trifásicos, compressor pneumático, sistema de frenagem mecânico-pneumático e chave DR contra fuga de energia e descarga elétrica. Indicado para crianças a partir de 4 anos e adultos, com capacidade para 10 pessoas por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2
5	Locação Mini Barca Pirata Descrição: Aparelho eletromecânico em aço e fibra de vidro com 7m de comprimento e 4m de largura. Inclui 10 cadeiras em fibra de vidro com pintura glitter poliéster, sistema de balanço tipo pêndulo, painel iluminado com 80 lâmpadas LED, e sistema de frenagem mecânico-pneumático. Equipado com buzina pneumática e sistema de balanço eletropneumático. Indicado para crianças até 12 anos, capacidade para 10 pessoas. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2
6	Locação Cama Elástica Modular 4 Lonas Descrição: Estrutura de aço reforçado com 11m de comprimento e 5m de largura, composta por 4 lonas tramadas com 120 argolas de aço soldadas e 480 molas de aço temperado. Protetores de molas confeccionados com espuma d33 revestida com lona de alta resistência. Redes laterais em cordão de alta resistência e escada de aço com degraus retangulares. Indicado para crianças até 12 anos, capacidade para 12 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas	Diária	4
7	Locação Tobogã Extra Grande com Piscina de Bolinhas Descrição: Brinquedo inflável de 10m de comprimento, 7m de largura e 6,3m de altura, com rampa de queda dentro da piscina de bolinhas. Equipado com 3000 bolinhas de 80mm e 2 infladores de 2cv. Indicado para crianças de 4 a 12 anos, capacidade para 8 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	4



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

8	Locação Trenzinho Panorâmico Descrição: Brinquedo composto por 1 mini maria fumaça, 1 vagão para 4 passageiros e 4 vagões para 2 passageiros, com motor a gasolina de 125cc e sistema de acoplagem para manobras curtas. Equipado com buzina marítima pneumática, sistema de sinalização de trânsito, e iluminação 3D em LED. Indicado para crianças e adultos, capacidade para 12 passageiros. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas	Diária	4
9	Locação de Touro Mecânico Descrição: Brinquedo composto por estrutura de aço e lona com motor de 3cv e colchão inflável de 4x4m. Inclui inflador de 2cv e fantasia revestida em espuma d33 5mm. Indicado para crianças a partir de 4 anos e adultos, capacidade para 1 usuário por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2
10	Locação de Brinquedo Futebol de Sabão Descrição: Brinquedo inflável de 10m de comprimento e 7m de largura, fabricado com lona Sansuy kp1000 e syder. Inflado por 2 infladores de 2cv, com capacidade para até 10 pessoas por vez. Indicado para crianças a partir de 8 anos e adultos. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	6
11	Locação Máquina de Algodão Doce Descrição: Máquina industrial para produção de algodão doce, com capacidade de 180-240 unidades/hora, equipada com turbina de 130mm e cuba coletora de 50cm. Gabinete em aço inox e painel de controle com iluminação. Inclui material necessário para a confecção do produto final. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para operação da máquina, com duração de 12 horas/dia.	Diária	40
12	Locação de Pipoqueira Elétrica Descrição: Máquina de pipoca com panela basculante de aço cromado, capacidade para 150g de milho, com resistência de 1000w. Estrutura em aço inox com portas e vitrines de vidro temperado. Inclui material necessário para fornecimento de pipoca. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para operação da máquina, com duração de 12 horas/dia.	Diária	40



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

13	Serviço Artístico de Pintura Facial e Tatuagem Descrição: Pinturas faciais e de cabelos com tintas antialérgicas e tatuagens temporárias. Inclui todo o material necessário. Monitoramento: Inclusão de 2 artistas para realização do serviço, com duração de 12 horas/dia.	Diária	4
----	--	--------	---

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de valores para a locação dos brinquedos e serviços será realizada com base em pesquisa de mercado, conduzida previamente à realização do pregão, na modalidade de menor preço por item. A pesquisa visa identificar os valores praticados por fornecedores especializados, considerando as especificações técnicas de cada item, incluindo dimensões, materiais, capacidade, equipamentos de segurança, necessidade de monitores e demais requisitos operacionais, além dos custos com transporte, montagem e desmontagem.

Essa estimativa servirá como referência para análise da viabilidade econômica da contratação, garantindo que os valores praticados sejam compatíveis com o orçamento disponível para o evento e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da economicidade e eficiência.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto na alínea "b", do inciso V, do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento das contratações sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, justifica-se a adoção dessa estratégia na presente contratação.

A locação dos brinquedos e serviços será realizada pelo critério de menor preço por item, permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados em cada tipo de equipamento ou serviço. Esse modelo amplia a competitividade do certame, assegura a obtenção das melhores propostas para cada item e possibilita uma maior flexibilidade na contratação, evitando a dependência de um único fornecedor.

Além disso, o parcelamento contribui para a otimização dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência na execução do evento. Dessa forma, a estratégia adotada está alinhada aos princípios da legislação vigente, promovendo maior concorrência e qualidade na prestação dos serviços.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação visa atender às demandas que surgirem, podendo haver outras contratações complementares, como serviços de alimentação, locação de infraestrutura e equipes de apoio operacional. No entanto, essas contratações são realizadas de forma independente, sem impactar técnica ou economicamente a execução do objeto em questão.

Cada aquisição segue um planejamento específico, garantindo que cada item ou serviço seja contratado conforme sua necessidade, sem comprometer a viabilidade ou a economicidade da solução adotada.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, assegurar a locação de brinquedos e serviços relacionados para eventos voltados ao público infantil, buscando alcançar resultados significativos em termos de efetividade, economicidade e sustentabilidade, conforme segue:

- **Efetividade e Eficácia:** Garantir que as festividades e eventos realizados no município contem com brinquedos adequados e seguros, atendendo às necessidades do público infantil com qualidade e eficiência. A locação de brinquedos será feita de forma estratégica, atendendo à demanda de forma rápida e eficiente, contribuindo para a realização de eventos de sucesso e para o bem-estar da população.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

- **Economicidade:** A contratação visa obter a melhor relação custo-benefício, com base no critério de menor preço por item, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos. A utilização do Registro de Preços permite que os serviços sejam contratados conforme a demanda, evitando custos desnecessários e otimizando os gastos com a locação de brinquedos e serviços.
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros:** A contratação garantirá que a administração tenha à disposição fornecedores qualificados para a locação dos brinquedos e a prestação dos serviços, otimizando o uso dos recursos humanos, com a inclusão de monitores para o acompanhamento dos brinquedos. Além disso, ao utilizar o Registro de Preços, é possível planejar as aquisições de maneira mais eficaz, maximizando a utilização dos recursos materiais e financeiros disponíveis.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A contratação contribuirá para o desenvolvimento sustentável, ao possibilitar o aproveitamento de serviços e produtos que atendam aos critérios de segurança e qualidade, minimizando desperdícios e promovendo práticas responsáveis. A escolha de fornecedores locais ou regionais, sempre que possível, também favorece o desenvolvimento econômico da região e incentiva práticas comerciais sustentáveis.
- **Benefícios diretos e indiretos:** Os benefícios diretos incluem a oferta de infraestrutura de qualidade para o lazer infantil, com brinquedos seguros e adequados às necessidades da população. Indiretamente, a contratação contribui para a promoção de eventos sociais, culturais e educacionais, além de melhorar a qualidade dos serviços prestados à comunidade, oferecendo oportunidades de diversão, socialização e educação para crianças e suas famílias.

Em resumo, a contratação almeja oferecer uma solução eficaz, econômica e sustentável para atender às demandas de eventos com público infantil, promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis e contribuindo para o desenvolvimento da comunidade de forma responsável e eficiente

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, serão adotadas as seguintes providências pela administração:

1. **Análise da documentação e habilitação dos fornecedores:** Será realizada a verificação detalhada da documentação apresentada pelos fornecedores, com o objetivo de garantir que atendam aos requisitos legais, técnicos e financeiros exigidos no processo licitatório.
2. **Capacitação de servidores para gestão e fiscalização do contrato:** A administração promoverá a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Essa capacitação abordará os aspectos legais e operacionais relacionados à execução do contrato, garantindo que os responsáveis pela fiscalização tenham pleno conhecimento das obrigações do contratado e possam assegurar o cumprimento das condições acordadas.
3. **Adequação do ambiente organizacional:** Embora a locação de brinquedos não envolva a instalação de equipamentos permanentes, a administração realizará a verificação das condições do ambiente onde os serviços serão prestados, garantindo que o local de uso seja adequado e seguro para a realização das festividades e para o uso dos brinquedos, com especial atenção a aspectos como segurança, acessibilidade e limpeza.
4. **Planejamento de logística e distribuição de recursos:** Será realizado o planejamento logístico necessário para a entrega, montagem e desmontagem dos brinquedos nos eventos, levando em consideração os horários, locais e a coordenação com as equipes responsáveis pelos eventos. Serão definidas as datas e horários para cada locação, garantindo que todos os serviços sejam prestados conforme as demandas da administração.

Essas providências garantirão que o contrato seja executado de forma eficiente, atendendo às necessidades do município e cumprindo os requisitos legais e operacionais.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Considerando que o objeto da contratação envolve a locação de brinquedos e serviços relacionados para festividades voltadas ao público infantil, os possíveis impactos ambientais a serem considerados são os seguintes:

1. **Descarte de materiais e resíduos gerados nos eventos:** O uso dos brinquedos pode gerar resíduos, como embalagens, plásticos e outros materiais descartáveis utilizados durante a montagem e desmontagem, bem como os resíduos gerados pelas atividades recreativas. Para mitigar esse impacto, serão adotadas as seguintes medidas preventivas e corretivas:
 - Utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível.
 - Estabelecimento de procedimentos para a coleta e separação dos resíduos gerados nos eventos, com orientações para os prestadores de serviço e equipes envolvidas.
 - Disponibilização de lixeiras apropriadas e sinalizadas para o descarte correto dos resíduos.
2. **Consumo de energia:** A utilização de brinquedos e equipamentos durante os eventos pode envolver o consumo de energia elétrica, especialmente no caso de brinquedos que necessitem de eletricidade para funcionamento. Para minimizar o impacto ambiental relacionado ao consumo de energia, serão adotadas as seguintes medidas:
 - Preferência por equipamentos com baixo consumo de energia e, sempre que possível, com selo de eficiência energética.
 - Avaliação do consumo energético de cada brinquedo, considerando a utilização de fontes de energia renováveis, caso aplicável, e otimizando a distribuição do consumo para evitar desperdícios.
3. **Logística reversa e descarte adequado de brinquedos danificados:** Caso algum brinquedo seja danificado ou inutilizado durante o período de locação, serão adotadas as seguintes ações:
 - Implementação de processos de logística reversa para garantir o descarte adequado de brinquedos e peças danificadas.
 - Quando aplicável, os brinquedos ou materiais danificados serão encaminhados para reciclagem ou reaproveitamento, respeitando as normas ambientais e contribuindo para a redução de resíduos sólidos.

Essas medidas visam garantir que a execução do contrato ocorra de forma sustentável, respeitando as questões ambientais e contribuindo para a redução de impactos negativos, além de promover o uso responsável de recursos naturais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para o registro de preços visando a locação de brinquedos e serviços relacionados é viável e adequada para atender às necessidades do município em eventos voltados ao público infantil. A solução proposta garante flexibilidade para atendimentos eventuais, sem a necessidade de aquisição permanente, otimizando os recursos financeiros.

A locação oferece redução de custos com armazenamento e manutenção dos brinquedos, além de garantir o cumprimento das normas de segurança. Com base no estudo preliminar, a contratação se mostra eficiente e econômica, alinhada às exigências legais e ao planejamento orçamentário.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

HELLEN KARLA SILVA SOUZA
COORDENADORIA DE FINANÇAS E OPERAÇÕES



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação De Empresa Para Futura E Eventual Locação De Brinquedos E Prestação De Serviços Relacionados Para Festividades Voltadas Ao Público Infantil, Conforme Especificações Detalhadas Na Tabela Abaixo E De Acordo Com As Condições E Exigências Estabelecidas Neste Instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Locação de Carrossel Infantil Descrição: Estrutura metálica circular com 6 metros de diâmetro, composta por piso em chapas de alumínio antiderrapante, painéis de fechamento de circunferência em chapas de alumínio xadrez, pés com regulagem de altura para nivelamento, e cobertura giratória de 6 metros de diâmetro. Equipado com 12 cavalos em fibra de vidro pintados em glitter poliéster, iluminação interna com refletores de 50w em LED, e iluminação sequencial nos painéis com LEDs RGB. Motor de 1cv monofásico com redutor de velocidade, eixo central revestido com placas de alumínio e pintura em glitter de poliéster, chave DR contra descarga elétrica. Comporta até 12 crianças por vez, indicado para faixas etárias de 2 a 10 anos. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
2	Locação Brinquedo Dango (Chapéu Chinês) Descrição: Estrutura metálica com eixo central em forma de pirâmide e cobertura giratória de 5m de diâmetro composta por treliças em cantoneira e lona vulcanizada. Equipado com 10 cadeiras revestidas com espuma e material impermeável, sustentadas por correntes galvanizadas. Motor de 1cv com redutor de velocidade, fechamento em grades metálicas de tubo 1 polegada e iluminação em refletores de LED de 50w. A diária inclui monitoramento, controle de usuários e zelo do brinquedo. Indicado para crianças de 2 a 10 anos, capacidade para 10 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2	R\$ 4.483,33	R\$ 8.966,66

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 24/03/2025 10:05:44
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 27 de 54



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

3	Locação de Pula Pula Infantil Estrutura metálica circular de 3,6m de diâmetro e 1m de altura, com lona tramada de alta resistência a impacto, 120 argolas de aço soldadas e galvanizadas, 120 molas de aço galvanizado, e rede de proteção em cordão de alta resistência. Escada de acesso com degraus de madeira e cobertura impermeável resistente aos raios solares UV nas cores vermelho e branco. Indicado para crianças de 1 a 12 anos, capacidade para 3 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	40	R\$ 583,33	R\$ 23.333,20
4	Locação Brinquedo Surf Descrição: Equipamento eletromecânico com 12m de comprimento e 5m de largura, composto por 10 cadeiras em fibra de vidro com pintura glitter poliéster, sistema rotacional balanceado via pêndulo, painel decorativo iluminado com 180 lâmpadas LED. Equipado com 2 motores de 5cv trifásicos, compressor pneumático, sistema de frenagem mecânico-pneumático e chave DR contra fuga de energia e descarga elétrica. Indicado para crianças a partir de 4 anos e adultos, com capacidade para 10 pessoas por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2	R\$ 5.433,33	R\$ 10.866,66
5	Locação Mini Barca Pirata Descrição: Aparelho eletromecânico em aço e fibra de vidro com 7m de comprimento e 4m de largura. Inclui 10 cadeiras em fibra de vidro com pintura glitter poliéster, sistema de balanço tipo pêndulo, painel iluminado com 80 lâmpadas LED, e sistema de frenagem mecânico-pneumático. Equipado com buzina pneumática e sistema de balanço eletropneumático. Indicado para crianças até 12 anos, capacidade para 10 pessoas. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2	R\$ 5.483,33	R\$ 10.966,66
6	Locação Cama Elástica Modular 4 Lonas Descrição: Estrutura de aço reforçado com 11m de comprimento e 5m de largura, composta por 4 lonas tramadas com 120 argolas de aço soldadas e 480 molas de aço temperado. Protetores de molas confeccionados com espuma d33 revestida com lona de alta resistência. Redes laterais em cordão de alta resistência e escada de aço com degraus retangulares. Indicado para crianças até 12 anos, capacidade para 12 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas	Diária	4	R\$ 3.433,33	R\$ 13.733,32

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 24/03/2025 10:05:44
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 28 de 54



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

7	Locação Tobogã Extra Grande com Piscina de Bolinhas Descrição: Brinquedo inflável de 10m de comprimento, 7m de largura e 6,3m de altura, com rampa de queda dentro da piscina de bolinhas. Equipado com 3000 bolinhas de 80mm e 2 infladores de 2cv. Indicado para crianças de 4 a 12 anos, capacidade para 8 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	4	R\$ 3.466,67	R\$ 13.866,68
8	Locação Trenzinho Panorâmico Descrição: Brinquedo composto por 1 mini maria fumaça, 1 vagão para 4 passageiros e 4 vagões para 2 passageiros, com motor a gasolina de 125cc e sistema de acoplagem para manobras curtas. Equipado com buzina marítima pneumática, sistema de sinalização de trânsito, e iluminação 3D em LED. Indicado para crianças e adultos, capacidade para 12 passageiros. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas	Diária	4	R\$ 3.483,33	R\$ 13.933,32
9	Locação de Touro Mecânico Descrição: Brinquedo composto por estrutura de aço e lona com motor de 3cv e colchão inflável de 4x4m. Inclui inflador de 2cv e fantasia revestida em espuma d33 5mm. Indicado para crianças a partir de 4 anos e adultos, capacidade para 1 usuário por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2	R\$ 1.833,33	R\$ 3.666,66
10	Locação de Brinquedo Futebol de Sabão Descrição: Brinquedo inflável de 10m de comprimento e 7m de largura, fabricado com lona Sansuy kp1000 e syder. Inflado por 2 infladores de 2cv, com capacidade para até 10 pessoas por vez. Indicado para crianças a partir de 8 anos e adultos. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
11	Locação Máquina de Algodão Doce Descrição: Máquina industrial para produção de algodão doce, com capacidade de 180-240 unidades/hora, equipada com turbina de 130mm e cuba coletora de 50cm. Gabinete em aço inox e painel de controle com iluminação. Inclui material necessário para a confecção do produto final. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para operação da máquina, com duração de 12 horas/dia.	Diária	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
12	Locação de Pipoqueira Elétrica Descrição: Máquina de pipoca com panela basculante de aço cromado, capacidade para 150g de milho, com resistência de 1000w. Estrutura em aço inox com portas e vitrines de vidro temperado. Inclui material necessário para fornecimento de pipoca. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para operação da	Diária	40	R\$ 1.383,33	R\$ 55.333,20



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

	máquina, com duração de 12 horas/dia.				
13	Serviço Artístico de Pintura Facial e Tatuagem Descrição: Pinturas faciais e de cabelos com tintas antialérgicas e tatuagens temporárias. Inclui todo o material necessário. Monitoramento: Inclusão de 2 artistas para realização do serviço, com duração de 12 horas/dia.	Diária	4	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
Total					R\$ 235.866,36

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 A execução dos serviços será realizada conforme a programação das festividades, considerando a necessidade de brinquedos e serviços correlatos para cada evento. A solicitação de locação será feita conforme demanda, respeitando as especificações dos itens contratados.

4.2 A contratante deverá emitir a **ordem de serviço** para a locação dos brinquedos, contendo informações sobre o **local, data, horário programado para início e término do evento**, além da relação dos brinquedos a serem instalados. Essa comunicação será feita com **mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência**.

4.3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:

4.3.1 A contratada deverá disponibilizar os brinquedos conforme especificações do contrato, garantindo a segurança, higiene e bom funcionamento dos equipamentos

4.3.2 A montagem, manutenção e desmontagem dos brinquedos serão de total responsabilidade da contratada, devendo ser executadas por equipe devidamente treinada.

4.3.3 Os brinquedos deverão ser instalados no local do evento com **mínimo de 4 (quatro) horas de antecedência**, devidamente testados e prontos para uso.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

4.3.4 Todos os brinquedos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e segurança durante toda a duração do evento, com acompanhamento de monitores capacitados.

4.4 – SERVIÇO DE MONITORIA:

4.4.1 A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) monitores treinados para cada brinquedo, afim de organizar o fluxo de usuários e garantir a segurança das crianças.

4.4.2 Os monitores deverão estar uniformizados e identificados, sendo responsáveis por orientar as crianças quanto ao uso correto dos brinquedos e garantir o cumprimento das regras de segurança.

4.4.3 Para um **controle eficiente do uso dos brinquedos**, os monitores deverão observar:

4.4.3.1 **Quantidade máxima de usuários por vez**, conforme a especificação de cada brinquedo.

4.4.3.2 **Idade mínima e faixa etária recomendada**, garantindo que apenas crianças aptas utilizem o brinquedo

4.4.3.3 **Tempo de permanência no brinquedo**, organizando a rotatividade para atender o maior número possível de crianças dentro do tempo disponível.

4.4.4 EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS:

4.4.1 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para a montagem, operação e desmontagem dos brinquedos, garantindo sua total segurança e funcionalidade.

4.4.2 Os brinquedos deverão ser higienizados antes de cada evento e mantidos em condições adequadas durante toda a sua utilização.

4.5 EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

4.5.1 Deverá ser disponibilizado todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto desta contratação, observando as disposições constantes na descrição dos itens..

4.5.2 As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da fornecedor e ficarão sob a sua responsabilidade, as ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem, deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes da descrição dos itens a este instrumento.

4.6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

4.6.1 Devera ser disponibilizado aos empregados/contratados todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, aos serviços descritos de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

4.6.2 A administração publica não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva os empregados/contratados pela empresa vencedora do certame, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária para a execução dos serviços contratados.

5 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

cumpridas de imediato.

5.5 após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.8 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.10 no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

5.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

5.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Após a finalização dos eventos e conclusão dos serviços objeto desta contratação, deverá ser emitida a Nota fiscal, e encaminhado para o email: adm.secom@senadorcanedo.go.gov.br, para que seja encaminhado ao departamento responsável pelo o pagamento.

6.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

6.4.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.1 o prazo de validade;

6.5.2 a data da emissão;

6.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5 o valor a pagar; e

6.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9 constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7 não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

6.10 no caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.11 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12 será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 - DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

7.2 O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade e confirmação dos eventos a serem realizados.

7.3 para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.10 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

7.11 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (artigos 17 a 19 e 165).

7.11.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

o caso;

7.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.20.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.20.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.20.3 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.20.4 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.20.3 os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.20.4 os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

7.20.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

7.20.6 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.20.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.21 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.21.1 para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.21.2 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.22.1 será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.22.2 os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.22.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.23 Para as empresas que cotar os Lotes 1,2,3 e 4, deverão apresentar os seguintes documentos.

7.23.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.23.2 Comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas.

7.23.3. Prova de Certidão de Registro da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de engenharia e Agronomia).

7.23.4 Certidão expedida pelo CREA, atualizada, comprovando que a licitante possui em seu Quadro Técnico até a data da abertura da licitação, profissionais de nível superior nos ramos de atividade: engenharia civil e engenharia elétrica.

7.23.5 O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado(s) no CREA, e dos documentos fiscais devidamente autenticados e a ART dos mesmos.

7.23.6 O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE,

através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida) ou Carteira de Trabalho.

7.23.7 Declaração de que o licitante, se vencedor será o responsável pela emissão do ART junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia, assinada pelo seu responsável técnico.

7.23.8 Declaração expedida pela empresa licitante de que sendo vencedora, será responsável pela emissão das ART(s), junto ao Conselho regional de Engenharia e Arquitetura (CREA-GO), assinada conjuntamente pelo(s) seu



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

responsável(s) técnico(s). Nesta declaração a licitante deverá indicar o nome do(s) seus(s) responsável(is) Técnico(s).

8 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXX (XXXXX), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8.3 em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 308/2024):

8.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 03;
- II) Fonte de Recursos 100;
- III) Programa de Trabalho: 4100;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Locação de Carrossel Infantil Descrição: Estrutura metálica circular com 6 metros de diâmetro, composta por piso em chapas de alumínio antiderrapante, painéis de fechamento de circunferência em chapas de alumínio xadrez, pés com regulagem de altura para nivelamento, e cobertura giratória de 6 metros de diâmetro. Equipado com 12 cavalos em fibra de vidro pintados em glitter poliéster, iluminação interna com refletores de 50w em LED, e iluminação sequencial nos painéis com LEDs RGB. Motor de 1cv monofásico com redutor de velocidade, eixo central revestido com placas de alumínio e pintura em glitter de poliéster, chave DR contra descarga elétrica. Comporta até 12 crianças por vez, indicado para faixas etárias de 2 a 10 anos. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00
2	Locação Brinquedo Dango (Chapéu Chinês) Descrição: Estrutura metálica com eixo central em forma de pirâmide e cobertura giratória de 5m de diâmetro composta por treliças em cantoneira e lona vulcanizada. Equipado com 10 cadeiras revestidas com espuma e material impermeável, sustentadas por correntes galvanizadas. Motor de 1cv com redutor de velocidade, fechamento em grades metálicas de tubo 1 polegada e iluminação em refletores de LED de 50w. A diária inclui monitoramento, controle de usuários e zelo do brinquedo. Indicado para crianças de 2 a 10 anos, capacidade para 10 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2	R\$ 4.483,33	R\$ 8.966,66
3	Locação de Pula Pula Infantil Estrutura metálica circular de 3,6m de diâmetro e 1m de altura, com lona tramada de alta resistência a impacto, 120 argolas de aço soldadas e galvanizadas, 120 molas de aço galvanizado, e rede de proteção em cordão de alta resistência. Escada de acesso com degraus de madeira e cobertura impermeável resistente aos raios solares UV nas cores vermelho e branco. Indicado para crianças de 1 a 12 anos, capacidade para 3 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	40	R\$ 583,33	R\$ 23.333,20



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

4	Locação Brinquedo Surf Descrição: Equipamento eletromecânico com 12m de comprimento e 5m de largura, composto por 10 cadeiras em fibra de vidro com pintura glitter poliéster, sistema rotacional balanceado via pêndulo, painel decorativo iluminado com 180 lâmpadas LED. Equipado com 2 motores de 5cv trifásicos, compressor pneumático, sistema de frenagem mecânico-pneumático e chave DR contra fuga de energia e descarga elétrica. Indicado para crianças a partir de 4 anos e adultos, com capacidade para 10 pessoas por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2	R\$ 5.433,33	R\$ 10.866,66
5	Locação Mini Barca Pirata Descrição: Aparelho eletromecânico em aço e fibra de vidro com 7m de comprimento e 4m de largura. Inclui 10 cadeiras em fibra de vidro com pintura glitter poliéster, sistema de balanço tipo pêndulo, painel iluminado com 80 lâmpadas LED, e sistema de frenagem mecânico-pneumático. Equipado com buzina pneumática e sistema de balanço eletropneumático. Indicado para crianças até 12 anos, capacidade para 10 pessoas. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2	R\$ 5.483,33	R\$ 10.966,66
6	Locação Cama Elástica Modular 4 Lonas Descrição: Estrutura de aço reforçado com 11m de comprimento e 5m de largura, composta por 4 lonas tramadas com 120 argolas de aço soldadas e 480 molas de aço temperado. Protetores de molas confeccionados com espuma d33 revestida com lona de alta resistência. Redes laterais em cordão de alta resistência e escada de aço com degraus retangulares. Indicado para crianças até 12 anos, capacidade para 12 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas	Diária	4	R\$ 3.433,33	R\$ 13.733,32
7	Locação Tobogã Extra Grande com Piscina de Bolinhas Descrição: Brinquedo inflável de 10m de comprimento, 7m de largura e 6,3m de altura, com rampa de queda dentro da piscina de bolinhas. Equipado com 3000 bolinhas de 80mm e 2 infladores de 2cv. Indicado para crianças de 4 a 12 anos, capacidade para 8 crianças por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	4	R\$ 3.466,67	R\$ 13.866,68



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

8	Locação Trenzinho Panorâmico Descrição: Brinquedo composto por 1 mini maria fumaça, 1 vagão para 4 passageiros e 4 vagões para 2 passageiros, com motor a gasolina de 125cc e sistema de acoplagem para manobras curtas. Equipado com buzina marítima pneumática, sistema de sinalização de trânsito, e iluminação 3D em LED. Indicado para crianças e adultos, capacidade para 12 passageiros. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas	Diária	4	R\$ 3.483,33	R\$ 13.933,32
9	Locação de Touro Mecânico Descrição: Brinquedo composto por estrutura de aço e lona com motor de 3cv e colchão inflável de 4x4m. Inclui inflador de 2cv e fantasia revestida em espuma d33 5mm. Indicado para crianças a partir de 4 anos e adultos, capacidade para 1 usuário por vez. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	2	R\$ 1.833,33	R\$ 3.666,66
10	Locação de Brinquedo Futebol de Sabão Descrição: Brinquedo inflável de 10m de comprimento e 7m de largura, fabricado com lona Sansuy kp1000 e syder. Inflado por 2 infladores de 2cv, com capacidade para até 10 pessoas por vez. Indicado para crianças a partir de 8 anos e adultos. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para controle de usuários, com duração de 12 horas/dia, incluindo a organização das filas.	Diária	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
11	Locação Máquina de Algodão Doce Descrição: Máquina industrial para produção de algodão doce, com capacidade de 180-240 unidades/hora, equipada com turbina de 130mm e cuba coletora de 50cm. Gabinete em aço inox e painel de controle com iluminação. Inclui material necessário para a confecção do produto final. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para operação da máquina, com duração de 12 horas/dia.	Diária	40	R\$ 1.100,00	R\$ 44.000,00
12	Locação de Pipoqueira Elétrica Descrição: Máquina de pipoca com panela basculante de aço cromado, capacidade para 150g de milho, com resistência de 1000w. Estrutura em aço inox com portas e vitrines de vidro temperado. Inclui material necessário para fornecimento de pipoca. Monitoramento: Inclusão de 2 monitores para operação da máquina, com duração de 12 horas/dia.	Diária	40	R\$ 1.383,33	R\$ 55.333,20
13	Serviço Artístico de Pintura Facial e Tatuagem Descrição: Pinturas faciais e de cabelos com tintas antialérgicas e tatuagens temporárias. Inclui todo o material necessário. Monitoramento: Inclusão de 2 artistas para realização do serviço, com duração de 12 horas/dia.	Diária	4	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
total					R\$

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 24/03/2025 10:05:44
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 54



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

235.866,36

Digitally Signed by JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156-AC SAFEWEB RFB v5
Date: 24/03/2025 10:05:44
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 41 de 54



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de ____ de ____ de 20____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 007/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS PARA FESTIVIDADES VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s)



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Efetuar a entrega dos produtos no prazo de até em 15 (quinze), após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;
- 10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A
EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº XXXXX (cotação ____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS PARA FESTIVIDADES VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTIL.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços será realizada conforme a programação das festividades, considerando a necessidade de brinquedos e serviços correlatos para cada evento. A solicitação de locação será feita conforme demanda, respeitando as especificações dos itens contratados.

9.2. A contratante deverá emitir a ordem de serviço para a locação dos brinquedos, contendo informações sobre o local, data, horário programado para início e término do evento, além da relação dos brinquedos a serem instalados. Essa comunicação será feita com mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência.

9.3.SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS:

9.3.1.A contratada deverá disponibilizar os brinquedos conforme especificações do contrato, garantindo a segurança, higiene e bom funcionamento dos equipamentos.

9.3.2. A montagem, manutenção e desmontagem dos brinquedos serão de total responsabilidade da contratada, devendo ser executadas por equipe devidamente treinada.

9.3.3.Os brinquedos deverão ser instalados no local do evento com mínimo de 4 (quatro) horas de antecedência, devidamente testados e prontos para uso.

9.3.3. Todos os brinquedos deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e segurança durante toda a duração do evento, com acompanhamento de monitores capacitados.

9.4. SERVIÇO DE MONITORIA:

9.4.1.A contratada deverá disponibilizar 2 (dois) monitores treinados para cada brinquedo, afim de organizar o fluxo de usuários e garantir a segurança das crianças.

9.4.2. Os monitores deverão estar uniformizados e identificados, sendo responsáveis por orientar as crianças quanto ao uso correto dos brinquedos e garantir o cumprimento das regras de segurança.

9.4.3.Para um controle eficiente do uso dos brinquedos, os monitores deverão observar:

9.4.3.1. **Quantidade máxima de usuários por vez**, conforme a especificação de cada brinquedo.

9.4.3.2. **Idade mínima e faixa etária recomendada**, garantindo que apenas crianças aptas utilizem o brinquedo.

9.4.3.3. **Tempo de permanência no brinquedo**, organizando a rotatividade para atender o maior número possível de crianças dentro do tempo disponível.

9.4.4. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS:

9.4.4.1.A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais necessários para a montagem, operação e desmontagem dos brinquedos, garantindo sua total segurança e funcionalidade.

9.4.4.2. Os brinquedos deverão ser higienizados antes de cada evento e mantidos em condições adequadas durante toda a sua utilização.

9.5. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

9.5.1. Deverá ser disponibilizado todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto desta contratação, observando as disposições constantes na descrição dos itens.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

9.5.2. As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da fornecedor e ficarão sob a sua responsabilidade, as ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem, deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes da descrição dos itens a este instrumento.

9.6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

9.6.1. Deverá ser disponibilizado aos empregados/contratados todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços contratados, aos serviços descritos de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

9.6.2. A administração pública não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva os empregados/contratados pela empresa vencedora do certame, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária para a execução dos serviços contratados.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

- h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- c) Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
- f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS: